CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83 /2026

Concede a Medalha Irmã Dulce ao Sr. Deputado Antonio Brito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Irmã Dulce ao Sr. Deputado Antonio Brito.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 24 de agosto de 2026.

CARLOS MUNIZ
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade conceder a Medalha Irmã Dulce ao Deputado Federal Antonio Brito, em reconhecimento à sua extensa trajetória de serviços prestados à sociedade brasileira e, de maneira especial, à população de Salvador e da Bahia, marcada pela defesa da saúde pública, da assistência social, das entidades filantrópicas e das instituições que dedicam suas atividades ao cuidado das pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

Natural de Salvador, Antonio Brito construiu sua vida pública mantendo estreita relação com as políticas de saúde e assistência social. Antes mesmo de exercer mandato parlamentar, acumulou significativa experiência em instituições e conselhos diretamente relacionados à proteção social e à saúde. Presidiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, entre 1996 e 2000; o Conselho Nacional de Assistência Social, entre 2001 e 2003; a Federação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas da Bahia, entre 2004 e 2010; e a Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas, entre 2005 e 2011. Também integrou os Conselhos Estadual e Municipal de Saúde e exerceu o cargo de Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão de Salvador, entre 2009 e 2010.

Essa experiência consolidou uma trajetória profundamente vinculada ao terceiro setor, à assistência social e, sobretudo, à defesa das instituições filantrópicas de saúde, responsáveis por parcela expressiva dos atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde em todo o território nacional. Sua atuação antecede, portanto, a própria carreira parlamentar e demonstra que o compromisso com essas instituições constitui elemento permanente de sua vida pública.

Eleito deputado federal pela Bahia e atualmente no exercício do mandato correspondente à legislatura 2023–2027, Antonio Brito transformou essa experiência acumulada em uma das principais bandeiras de sua atuação no Congresso Nacional. Ao longo dos sucessivos mandatos, destacou-se na formulação, articulação e relatoria de matérias relacionadas ao SUS, às Santas Casas, aos hospitais

filantrópicos, à assistência social e à sustentabilidade financeira das instituições responsáveis pelo atendimento de milhões de brasileiros.

Entre as iniciativas de maior relevância encontra-se o Projeto de Lei nº 1.435, de 2022, de sua autoria, destinado a estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando qualidade e equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços. A proposição avançou no Congresso Nacional e foi transformada na Lei nº 14.820, de 2024, representando importante conquista para as entidades que prestam atendimento complementar ao SUS.

A medida possui especial significado para as Santas Casas e hospitais filantrópicos, historicamente submetidos ao desafio de conciliar o aumento dos custos assistenciais com os valores recebidos pela prestação de serviços ao sistema público de saúde. Ao defender mecanismos de atualização desses valores, Antonio Brito contribuiu para fortalecer a sustentabilidade das instituições e, consequentemente, a continuidade do atendimento oferecido à população.

Outro exemplo é o Projeto de Lei Complementar nº 104, de 2021, de sua autoria, que busca impedir a cobrança, pelas instituições financeiras, de tarifa decorrente da liquidação antecipada de contratos de crédito celebrados com Santas Casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS. A iniciativa demonstra preocupação não apenas com a prestação direta dos serviços de saúde, mas também com as condições financeiras necessárias para a sobrevivência das instituições filantrópicas.

Antonio Brito também teve participação destacada nas discussões destinadas à criação e ao fortalecimento de mecanismos de financiamento das Santas Casas. Em 2017, presidiu a Comissão Especial destinada à análise do Programa de Financiamento Preferencial às Instituições Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos Pró-Santas Casas, iniciativa destinada a proporcionar condições especiais de crédito às entidades filantrópicas que integram de maneira complementar a rede do SUS.

Da mesma forma, apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 57, de 2022, voltado ao aperfeiçoamento da gestão e da transparência dos recursos destinados aos prestadores privados de serviços de saúde vinculados ao SUS, reforçando uma atuação parlamentar direcionada não apenas à obtenção de recursos, mas também à construção de mecanismos capazes de conferir maior segurança e eficiência ao financiamento da assistência.

Sua atuação parlamentar também se materializa na articulação política em defesa do setor filantrópico. Antonio Brito é responsável por iniciativa destinada ao registro da Frente Parlamentar de Apoio às Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas, espaço de articulação suprapartidária dedicado à defesa dessas instituições e à construção de políticas públicas capazes de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Nesse mesmo sentido, exerceu papel relevante como relator do Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2022, que possibilitou a destinação de R$ 2 bilhões para Santas Casas e hospitais filantrópicos, recursos destinados a contribuir para o equilíbrio econômico-financeiro dessas instituições. Na Bahia, essa defesa alcança entidades de reconhecida importância social e assistencial, entre elas as Obras Sociais Irmã Dulce, o Hospital Martagão Gesteira, o Hospital Aristides Maltez e diversas Santas Casas localizadas no interior do Estado.

A atuação de Antonio Brito ultrapassa, portanto, a apresentação de proposições legislativas. Sua trajetória demonstra uma relação contínua com instituições que desempenham papel fundamental na assistência à população mais vulnerável. Essa dedicação também pode ser observada na destinação de recursos públicos. Emendas parlamentares de sua autoria têm contemplado a atenção primária à saúde, a assistência hospitalar e ambulatorial, hospitais filantrópicos, Santas Casas e a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na Bahia.

Somente no exercício de 2024, por exemplo, constam entre suas emendas recursos superiores a R$ 17 milhões destinados ao custeio da atenção primária à saúde na Bahia, além de R$ 5 milhões destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS

voltada às APAEs, recursos para assistência hospitalar e ambulatorial e verbas específicas destinadas à estruturação de hospitais filantrópicos e Santas Casas.

O legado de Santa Dulce dos Pobres está indissociavelmente ligado ao cuidado com os enfermos, à proteção dos mais necessitados e à construção de instituições capazes de transformar solidariedade em assistência concreta. Guardadas as proporções próprias e incomparáveis de sua obra humanitária, homenagear aqueles que, no exercício da vida pública, contribuem para fortalecer instituições de saúde e assistência social significa também reconhecer a importância da continuidade desses valores na sociedade contemporânea.

Nesse aspecto, merece especial destaque a proximidade temática da atuação parlamentar de Antonio Brito com instituições que dão continuidade a esse legado. Ao defender o financiamento adequado das Santas Casas, hospitais filantrópicos e entidades beneficentes, sua atuação alcança diretamente organizações como as Obras Sociais Irmã Dulce, referência nacional na assistência à população e uma das instituições baianas cuja sustentabilidade depende da adequada articulação entre filantropia e Sistema Único de Saúde.

Sua trajetória reúne, assim, elementos que justificam plenamente a concessão da honraria: atuação histórica na assistência social; participação em conselhos municipais, estaduais e nacionais de saúde e assistência; liderança no segmento das Santas Casas e hospitais filantrópicos; exercício de função pública no Município de Salvador; sucessivos mandatos de representação da Bahia no Congresso Nacional; proposições legislativas voltadas ao fortalecimento do SUS; mobilização de recursos para instituições assistenciais; e permanente defesa das entidades que atendem gratuitamente milhões de brasileiros.

A Medalha Irmã Dulce constitui, portanto, reconhecimento não apenas à trajetória política de Antonio Brito, mas especialmente à dimensão social dessa trajetória e à sua contribuição para o fortalecimento de uma rede de saúde e assistência que acolhe justamente aqueles que mais necessitam do poder público e da solidariedade das instituições.

Diante do exposto, mostra-se justa e meritória a concessão da Medalha Irmã Dulce ao Deputado Federal Antonio Brito, como forma de reconhecimento desta Câmara Municipal de Salvador pelos relevantes serviços prestados à coletividade, à saúde pública, à assistência social e às instituições filantrópicas da Bahia e do Brasil, valorizando uma trajetória pública marcada pela defesa do cuidado, da solidariedade e da dignidade humana, princípios que dialogam diretamente com o legado deixado por Santa Dulce dos Pobres.

Salvador, 24 de agosto de 2026.

CARLOS MUNIZ

VEREADOR